

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Solicitante: Turismo		Data: 10/05/2024	Número: 023/2024
Responsável pela demanda: Arlete Regilene Scoz	Responsável pela gestão do futuro contrato: Arlete Regilene Scoz	Responsável pela fiscalização do futuro contrato: Regina Barbaresco	
DESCRIÇÃO DA DEMANDA			
Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO EXECUTIVO REGIONAL DE TURISMO (PERT) CIMVI, VISANDO À ORGANIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, TURISMO E INVESTIMENTOS NA REGIÃO E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.			
Há proposta comercial: ☒ Sim ☐ Não			
Justificativa da necessidade de contratação, contendo a razão da contratação e seus objetivos: O CIMVI é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, imiscuindo-se ainda na atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, prestando serviços ligados às questões de infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais, destacando-se na execução de medidas e ações afetas aos direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais, apoiando e fomentando o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados. O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as			



cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

Em vista disso, no dia 27 de fevereiro de 2024 o CIMVI através do setor de turismo realizou um workshop (registro do mesmo disponível em: <https://valeeuropeucatarinense.com.br/workshop-reune-gestores-publicos-para-explorar-estrategias-de-desenvolvimento-do-turismo/>) com gestores municipais de turismo e com a iniciativa privada do trade turístico da região, onde foram identificadas fragilidades e discutido sobre diversos desafios percebidos em trabalho desenvolvido pelo colegiado de turismo, em conjunto com demais entidades do setor turístico municipal e regional, inclusive iniciativa privada, sendo:

- A falta de análise e alinhamento entre o Plano de Mobilidade, Plano Diretor e Plano Municipal de Turismo, que implica no retardamento do desenvolvimento turístico sustentável.
- A reorganização dos COMTURS (Conselhos Municipais de Turismo) que se trata de uma necessidade premente diante de uma série de desafios que minam sua eficácia e impacto no setor turístico local. A falta de entrosamento com o setor público, refletida na ausência de alinhamento de trabalhos e demandas, bem como na carência de parcerias sólidas que impulsionem o desenvolvimento turístico. Em muitos casos, esses conselhos encontram-se em estado de inatividade, desprovidos de atividades relevantes capazes de verdadeiramente impulsionar o turismo municipal e regional. Esta inércia resulta, em grande parte, da falta de compreensão sobre seus papéis, funções, contribuições e responsabilidades. Além disso, em diversos municípios, a situação é agravada pela ausência completa de um conselho municipal de turismo devidamente constituído. Esta lacuna institucional é prejudicial não apenas pela falta de representatividade do setor privado, mas também pela carência de um órgão dedicado a articular políticas e estratégias para impulsionar o turismo local de forma sustentável e eficaz. Outro aspecto crucial é a falta de engajamento empresarial nos COMTURS. A participação ativa destes Conselhos é essencial para garantir uma abordagem holística e alinhada com as necessidades e realidades do mercado turístico local. A ausência de um planejamento estratégico claro e a falta de execução efetiva por parte dos conselhos municipais de turismo são obstáculos significativos para o desenvolvimento do turismo em nível local. É essencial que esses órgãos não apenas elaborem planos abrangentes, mas também os implementem de forma diligente e eficiente, em colaboração com todas as partes interessadas relevantes. Diante desses desafios, a reorganização dos Conselhos Municipais de Turismo emerge como uma prioridade urgente. É imperativo promover uma revisão abrangente dessas estruturas, visando fortalecer sua atuação, redefinir seus propósitos e garantir sua efetiva contribuição para o desenvolvimento sustentável do turismo em nível local.
- A ausência do associativismo local, com núcleos empresariais para contribuição de ações comerciais e promocionais relativas ao turismo, como feiras de turismo, culminando na revisão da gestão, estruturação organizacional e preparação da entidade Associação Vale Europeu para que entenda seus papéis, funções, contribuições e responsabilidades.
- Organização dos Produtos Turísticos através de análises situacionais.
- A dificuldade na captação de recursos pelos governos municipais.

A atuação dos consórcios visa criar condições técnicas para que os entes públicos sejam capazes de otimizar seus recursos em todos os níveis, em conformidade com a Lei de Desenvolvimento do Turismo e de Regionalização. O desenvolvimento de produtos turísticos abrange a categorização de vários setores da indústria do turismo, com o objetivo de proporcionar experiências enriquecedoras e diversificadas para os visitantes. É essencial que a iniciativa privada esteja integrada a esse processo, ampliando seus serviços e capacitando seus colaboradores por meio de técnicas e metodologias definidas pelo poder público, conforme estabelecido em leis e decretos municipais. Reconhecendo a importância dessa abordagem, a contratação de uma empresa especializada para orientar e capacitar gestores municipais e empresários torna-se fundamental para o sucesso do desenvolvimento sustentável do turismo, tanto em nível municipal quanto regional. O Turismo é uma atividade comercial cujo sucesso depende do engajamento correto e assertivo em parceria com a iniciativa pública em cada Município. Colocar uma cidade no mapa do mercado turístico é resultado da responsabilidade compartilhada com os envolvidos, cada um entendendo claramente o seu papel.

Neste sentido, o CIMVI junto aos gestores municipais de turismo viu a necessidade de contratar uma consultoria que abrangesse diversas frentes, capacitando agentes públicos e iniciativa privada, assim como as entidades dos Conselhos Municipais de Turismo e Associação Vale Europeu, acerca de temas como captação de recursos, turismo e investimentos.

A contratação abrangerá:

- Criação de condições técnicas para a otimização dos recursos públicos em todos os níveis, em conformidade com a Lei de Desenvolvimento do Turismo e de Regionalização.
- Desenvolvimento de produtos turísticos, incluindo a categorização de diversos setores da indústria do turismo, para proporcionar experiências enriquecedoras e diversificadas aos visitantes.
- Integração da iniciativa privada no processo, ampliando serviços e capacitando colaboradores por meio de técnicas e metodologias definidas pelo poder público, conforme legislação municipal vigente.
- Orientação e capacitação de gestores municipais e empresários realizadas por profissional de notória especialização e amplo conhecimento em turismo com experiência em órgãos públicos e privados.
- **Análise Individualizada dos Municípios:**
Realização de diagnóstico da situação estrutural do turismo municipal, incluindo análise burocrática e legal necessária para gerenciamento, monitoramento, controle e avaliação de governança dos circuitos turísticos.
- **Planejamento Estratégico Regional de Turismo (PERT):**
Elaboração do PERT de forma conjunta e integrada com todos os entes consorciados, visando equiparar os municípios e desenvolvê-los de forma isonômica conforme suas potencialidades.
Utilização de metodologias participativas envolvendo o setor público, setor privado, terceiro setor e população civil.
- **Projeto da Rota Turística Regional Vale Europeu Catarinense:**
Desenvolvimento da rota alinhada com as diretrizes do Ministério do Turismo para o desenvolvimento do setor, envolvendo a qualificação e categorização dos municípios para a otimização das regiões turísticas.
Incorporação de um conjunto de ações estruturadoras para identificar a vocação turística de cada município, elevar o nível de atratividade dos destinos e verificar a infraestrutura básica e turística disponível.
- **Capacitação e Qualificação:**
Realização de palestras, treinamentos de capacitação e entrega de relatórios detalhados contendo todas as informações levantadas e orientações necessárias para o desenvolvimento turístico regional estruturado.
Promoção da integração e cooperação intersetorial entre poder público, iniciativa privada, terceiro setor e comunidade.
- **Gestão Independente e Descentralizada:**
Subsídio à estruturação e qualificação dos entes consorciados para assumir uma gestão independente e descentralizada, possibilitando a consolidação de novos roteiros turísticos com produtos rentáveis e competitivos nos mercados nacional e internacional.
- **Análise e Diagnóstico Situacional:**
Realização de análise e diagnóstico situacional dos atrativos turísticos de cada município, da legislação municipal, dos conselhos de turismo municipais e das instâncias regionais de turismo.
Identificação dos atrativos turísticos existentes e potenciais, bem como promoção da capacitação dos agentes públicos e demais agentes turísticos.

Os serviços contratados serão executados em três frentes, de forma simultânea:

FRENTE 1 – Apresentação do vocacionamento dos municípios, para o mercado de grandes investimentos em atrativos turísticos âncora e equipamentos turísticos.

FRENTE 2 – Organização de pelo menos 01 produto turístico municipal + pelo menos 02 Produtos Turísticos Integrados (4D/3N) Regionais destinados ao mercado de feiras. Reorganização dos COMTURS e do calendário de eventos temático municipal, para a sustentação das economias de interesse pelo engajamento empresarial.

FRENTE 3 – Reorganização da Associação Vale Europeu (AVE), com a formação dos Núcleos empresariais nos municípios consorciados, revisão da gestão, estruturação organizacional e preparação da entidade para ser o braço das ações comerciais e promocionais dos municípios consorciados em feiras de turismo.

As etapas de cada frente supracitada serão executadas na seguinte sequência:

ETAPA 1 – FRENTE 1

Análise Situacional dos:

- A. Planos de Mobilidade de cada Município.
- B. Planos Diretores de cada Município.
- C. Demais Planos e estudos Municipais afins.

ETAPA 1 – FRENTE 2

Análise Situacional dos:

- D. Planos Municipais de Turismo (quando necessário).
- E. COMTURs, percepção do papel tripartite, marco legal e engajamento empresarial.
- F. Produtos Turísticos em venda e calendário temático.

ETAPA 1 – FRENTE 3.

- G. Análise documental da Associação Vale Europeu (AVE), planejamento e reorganização – alinhamentos estratégicos.

ETAPA 2 – FRENTE 1

H. Alinhamentos Estruturais do Plano Estratégico Regional de Turismo (PERT) CIMVI – Preliminar – Projetos, Turismo e Investimentos.

ETAPA 2 – FRENTE 2

I. Reorganização dos COMTURs – Leis e, sobretudo, Regimentos Internos – Alinhamentos dos papéis do PP, IP e 3º Setor. Alinhamentos e congruência de entendimentos das funções do conselho.

ETAPA 2 – FRENTE 3

J. Formação dos Produtos Turísticos Municipais e dos Núcleos Empresariais e a respectiva organização e vínculo associativista regional -> AVE e Revisão e Discussão das estratégias de promoção e comercialização para o Cicloturismo.

O objetivo é fornecer aos municípios consorciados uma nova perspectiva de desenvolvimento turístico sustentável em seus territórios, por meio de uma gestão eficiente e qualificada do profissional contratado.

A contratação do Dr. Eduardo Jorge Costa Mielke para atender a demanda do CIMVI em consultoria especializada em turismo para os 11 (onze) municípios consorciados, com análise individualizada de cada ente consorciado, com realização de diagnóstico da situação estrutural do turismo municipal, no que diz respeito à estrutura burocrática e legal necessária para gerenciamento, monitoramento, controle e avaliação de governança dos circuitos turísticos, bem como potenciais equipamentos turísticos para compor a Rota Turística Regional Vale Europeu Catarinense, além de realizar o Planejamento Estratégico Regional de Turismo - PERT, de forma conjunta e integrada, com todos os entes consorciados, visa equiparar os municípios e desenvolvê-los de forma isonômica conforme suas potencialidades, com a utilização de metodologias participativas envolvendo o setor público, setor privado, terceiro setor e população civil, através de palestras, treinamentos de capacitação, entrega de relatórios detalhados contendo todas as informações levantadas e orientações necessárias para o desenvolvimento turístico regional estruturado.

O projeto da rota Vale Europeu Catarinense, alinhada com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Turismo (MTur) para o desenvolvimento do turismo, envolvendo a política de qualificação e de categorização dos municípios para a otimização das regiões turísticas, elencadas especialmente no Programa de Regionalização do Turismo. O nome do projeto “Vale Europeu Catarinense” remete ao contexto histórico, político, econômico e social das regiões elencadas no projeto, baseado na riqueza cultural e natural, existente nos municípios. Apesar de ter sofrido aculturações, as comunidades mantêm intactos seus traços mais característicos: arquitetura neoclássica, dialetos, o cultivo em latifúndios, essencialmente monocultora, e utilizando o uso da força de trabalho compulsória para seu desenvolvimento. E, analisando as características sociais, culturais, da produção agropecuária, entre outras, das regiões, observamos traços e indícios dessas tradições até os dias de hoje. Além desse contexto cultural e natural, a região de atuação do consórcio abrange a região turística Vale Europeu do estado de Santa Catarina; que integra 11 (onze) municípios consorciados da região turística, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó na gestão dos serviços de Turismo e Cultura.

Com inúmeros atrativos naturais, percebe-se que a elaboração da Rota Regional Vale Europeu Catarinense, percorrendo toda região do CIMVI tem potencial para alavancar o desenvolvimento turístico dos entes consorciados de forma



permanente e duradoura, assim como superar os impactos negativos causados pelo setor do turismo. A atividade turística como um fator de desenvolvimento econômico e social, é capaz de, caso trabalhada de forma planejada, alavancar as potencialidades municipais, proporcionando alternativas de geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida da sua população, aumento da arrecadação municipal, incentivo à captação de investimentos externos (públicos e privados) e inserção do Município de forma valorizada em um mercado cada vez mais abrangente de serviços e de irradiação global. Entretanto, para construir uma rota turística regionalizada verdadeiramente eficiente, é preciso incorporar um conjunto de ações estruturadoras capaz de identificar a vocação turística de cada município, elevar o nível de atratividade dos destinos, entender a infraestrutura básica e turística, e verificar a disponibilidade de receber recursos, investimentos e parcerias. Regionalizar não é apenas o ato de agrupar municípios com relativa proximidade e similaridades, mas sim construir um ambiente democrático, harmônico e participativo entre poder público, iniciativa privada, terceiro setor e comunidade, promovendo a integração e cooperação intersetorial, com vistas a promover a atuação conjunta entre todos os envolvidos direta e indiretamente (como saúde, educação, segurança, saneamento básico, comércio, etc) na atividade turística. Com isso, a proposta de regionalização do turismo idealizada pelo CIMVI tem por objetivo não somente estruturar a Rota Regional Vale Europeu Catarinense, mas também subsidiar a estruturação e qualificação dos entes consorciados para que eles possam assumir a uma gestão independente e descentralizada, possibilitando a consolidação de novos roteiros, com produtos turísticos rentáveis e com competitividade nos mercados nacional e internacional. Com todo o exposto, conclui-se que não se pode desenvolver regionalmente o turismo de forma fragmentada, sem a participação de todos os atores municipais e regionais, e principalmente, sem planejamento. Nesse interim, para realização do Plano Estratégico Regional de Turismo, de toda região consorciada, será necessário realizar análise e diagnóstico situacional dos atrativos turísticos de cada município; da legislação municipal e dos conselhos de turismo municipais, instâncias regionais de turismo, identificar os atrativos turísticos existentes e potenciais, bem como promover a capacitação dos agentes públicos e demais agentes turísticos.

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada para elaboração e implementação do Plano Executivo Regional de Turismo (PERT) CIMVI, visando à organização para captação de recursos, turismo e investimentos na região do Vale Europeu Catarinense e municípios consorciados.	150.000,00	150.000,00

Total Geral da Contratação (R\$): 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

☒ **DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme dados abaixo:**

Dotação(ões) Orçamentária(s):

Orgão: 03 Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Unidade: 003 - Gestão de Turismo

Ação: 2003 – Aplicações Diretas

Ref. dotação: 29

Vínculo: 188070005400 Turismo

Subelemento: 3339035010000000000 Assessoria e consultoria técnica ou jurídica

☐ **Sem informações. Remeter o processo ao Setor de Contabilidade para emissão de manifestação e informação das dotações orçamentárias pertinentes.**

Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:

20/05/2024

Data limite para conclusão dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:

31/12/2025

Trata-se de serviços contínuos:

☒ **Sim**

☐ **Não**

Haverá possibilidade de prorrogação do contrato:

☒ **Sim**

☐ **Não**

Assinado eletronicamente por Arlete Regilene Scoz, Fernando Tomaselli.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cimvi-e2.oiiga.sc.gov.br/#/documento/eab71a94-b783-41c4-8a4c-ccb13a2f0e69>.



Fundamento Legal da Contratação:

- ✓ Lei Nacional nº 14.133/21.
- ✓ Resolução CIMVI nº 705/2023.
- ✓ Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União, pelo Estado de Santa Catarina ou pelos Municípios consorciados ao CIMVI.
- ✓ Persistindo a omissão a mesma será resolvida pelo Presidente do CIMVI.
- ✓ Naquilo que não disponham em sentido contrário ao disposto na Resolução CIMVI nº 705/2023 e na Lei nº 14.133/21 as Resoluções aplicáveis às licitações e às contratações, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993, nº10.520/2002 e nº12.462/2011.
- ✓ Instruções Normativas da ABNT (Associação brasileira de normas técnicas).

Em caso de licitação, a mesma se dará na seguinte modalidade e critério de julgamento (tipo):

- ☐ Na modalidade PREGÃO:
- ☐ menor preço; ou
- ☐ maior desconto

- ☐ Na modalidade CONCORRÊNCIA:
- ☐ menor preço;
- ☐ melhor técnica;
- ☐ melhor conteúdo artístico;
- ☐ técnica e preço;
- ☐ maior retorno econômico;
- ☐ maior desconto;

- ☐ Na modalidade CONCURSO:
- ☐ melhor técnica, ou
- ☐ melhor conteúdo artístico;

- ☐ Na modalidade LEILÃO:
- ☐ maior lance.

- ☐ Na modalidade DIALOGO COMPETITIVO:
- ☐ melhor técnica.

A contratação seguirá o seguinte regime de execução/forma de fornecimento:

- ☐ empreitada por preço unitário
- ☒ empreitada por preço global
- ☐ empreitada integral
- ☐ contratação por tarefa
- ☐ contratação integrada
- ☐ contratação semi-integrada
- ☐ fornecimento e prestação de serviço associado.

Legenda:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) **XXVIII – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO:** contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; **XXIX – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:** contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total; **XXX – EMPREITADA INTEGRAL:** contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional; **XXXI – CONTRATAÇÃO POR TAREFA:** regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais; **XXXII – CONTRATAÇÃO INTEGRADA:** regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; **XXXIII – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA:** regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar



		montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIV – FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;		
Em caso de CONTRATAÇÃO DIRETA, a mesma se dá por:		Fundamento específico da CONTRATAÇÃO DIRETA (em sendo o caso): Lei 14.133/2021, Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III, contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;		
☒ Inexigibilidade ☐ Dispensa de licitação				
Dados do Contratado (casos de contratação direta):				
Nome/Razão Social: EDUARDO JORGE COSTA MIELKE				
CPF/CNPJ 44.403.140/0001-86		Rua: Doutor Alberto Pasqualini	Número: 151	Bairro: Centro Cidade: Santa Maria
Estado: RS	CEP: 97.015-010	Telefone: (41) 99127-1812	WhatsApp: (41) 99127-1812	E-mail: eduardomielke2@gmail.com
Nome do Sócio Administrador: EDUARDO JORGE COSTA MIELKE				
CPF: 01978135939		Rua: Doutor Alberto Pasqualini	Número: 151	Bairro: Centro Cidade: Santa Maria
Estado: RS	CEP: 97.015-010	Telefone: (41) 99127-1812	WhatsApp: (41) 99127-1812	E-mail: eduardomielke2@gmail.com
Nome do Preposto: EDUARDO JORGE COSTA MIELKE				
CPF: 01978135939		Rua: Doutor Alberto Pasqualini	Número: 151	Bairro: Centro Cidade: Santa Maria
Estado: RS	CEP: 97.015-010	Telefone: (41) 99127-1812	WhatsApp: (41) 99127-1812	E-mail: eduardomielke2@gmail.com
Formas de pagamento (condicionados a apresentação dos documentos fiscais e liquidação da despesa – além do efetivo cumprimento de todas as obrigações)				
☐ Parcela única com vencimento em ____/____/20XX. ☒ Parcelado em 07 (sete) vezes, no valor individual de R\$ 21.428,57 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), vencendo a primeira em 03/07/2024 e as demais: ☐ Na mesma data dos meses subsequentes; ☒ Nas seguintes datas: 07/08/2024, 04/09/2024, 03/10/2024, 06/11/2024, 04/12/2024 e 08/01/2025 ☐ Parcelado na forma acima com a apresentação de boleto.				

Assinado eletronicamente por Arlete Regilene Scoz, Fernando Tomaselli.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/eab71a94-b783-41c4-8a4c-ccb13a2f0e69>.



Os pagamentos ocorrerão mediante:

- ☐ PIX a ser efetuado na seguinte chave _____, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos;
- ☒ Depósito na conta () corrente/() poupança abaixo, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos:

Banco Inter
Número do Banco 077
Agência nº 0001
Conta nº 30139172-6

O contratado responde pela higidez dos dados informados, bem como, no caso de mudança, por informar formalmente, por escrito, para que seja retificada a informação.

Critério de REAJUSTAMENTO dos Preços:

- A cada 12 meses contados da data da pesquisa de subscrição do presente DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.
- O reajustamento não será automático dependendo de requerimento e deferimento da autoridade competente, oportunizada a negociação entre as partes para o fim de manter o valor ou estabelecer percentual abaixo do apurado na forma acima.

Requisitos de habilitação e qualificação mínima:

☐ Dispensado na forma do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação:

Certidões negativas atualizadas, Cartão CNPJ, Inscrição Estadual Alvará ou Inscrição Municipal, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, TCU e Falência;
Última alteração contratual consolidada;
Declaração;

Qualificação:

Doutorado na área de turismo;
Experiência comprovada em projetos relacionados à turismo no cenário nacional e internacional;
Experiência comprovada em gestão pública – atuação em Consórcios;

Garantia de Proposta:

- ☒ Não
- ☐ Sim no percentual de ____%.

Garantia Contratual:

- ☒ Não
- ☐ Sim no percentual de ____%

Legenda: artigo 58 da Lei nº 14.133/21

Legenda: artigos 59, §5º, 98 e 99 da Lei nº 14.133/21

Estudo Técnico Preliminar:

- ☐ Dispensado na forma do art.8º, I da Resolução CIMVI nº 705/2023
- ☒ Obrigatório. Em anexo.

Parecer Jurídico e Parecer do Órgão de Controle Interno:

- ☐ Dispensado na forma do art.21 da Resolução CIMVI nº 705/2023
- ☒ A ser remetido o presente DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA para emissão da manifestação dos órgãos.

Instrumento contratual:

- ☐ Minuta padronizada
- ☐ Dispensa na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/21
- ☒ Remeter ao Departamento Jurídico para confecção da minuta.

Sanções.

Sanções para caso de descumprimento conforme artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023, observado o contraditório e a ampla defesa nos termos das mesmas normativas.

Da Rescisão (Extinção do Contrato)

Situações de Rescisão conforme artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023.

Da anulação e/ou Revogação.

A contratação e o processo licitatório (ou de contratação direta) poderá(ão) ser anulados por vício de legalidade ou revogados por conveniência da administração conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e da Resolução CIMVI nº 705/2023

Disposições Gerais:

- Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento de formalização de demanda e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.
- As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CIMVI a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.
- Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.
- Fica o(a) CONTRATADO(a) obrigado(a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.
- A contratação não gera vínculo empregatício.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- O contratado é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).
- O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação, e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.

Timbó, 10 de maio de 2024.

Arlete Regilene Scoz
Solicitante

DECISÃO

Remeta-se ao Departamento de Assessoramento Jurídico para análise e, sendo esta pela viabilidade da contratação direta, providencie-se minuta de contrato remetendo os autos conclusos para decisão.

Timbó, 10 de maio de 2024.

Fernando Tomaselli
Órgão Autorizante

DECISÃO

Diante do contido na presente solicitação de demanda e documentos que a instruem:

- ☒ Autorizo a contratação na forma solicitada.
- ☐ Autorizo PARCIALMENTE a contratação na forma solicitada, exclusivamente quanto aos itens:

Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações quanto aos itens que neste momento foram rejeitados.

☐ **NEGO a contratação solicitada**

Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações.

Timbó, 10 de maio de 2024.

Fernando Tomaselli
Órgão Autorizante

Assinado eletronicamente por Arlete Regilene Scoz, Fernando Tomaselli.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/eab71a94-b783-41c4-8a4c-ccb13a2f0e69>.

Assinado eletronicamente por:

* Arlete Regilene Scoz (***.606.489-**)

em 13/05/2024 16:32:43 com assinatura simples

* Fernando Tomaselli (***.637.969-**)

em 14/05/2024 13:33:58 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/eab71a94-b783-41c4-8a4c-ccb13a2f0e69>

